



## DECRETO N.º 5245, DE 7 DE OUTUBRO DE 1977

## Dá denominação a vias públicas da cidade de Campinas.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe confere o item XIX do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969 — Lei Orgânica dos Municípios,

## D E C R E T A :

Artigo 1.º — Ficam denominadas as seguintes vias públicas a seguir descritas, localizadas na Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;

"RUA CONSELHEIRO JOAO ALFREDO" a Rua 1, continuação da rua do mesmo nome do Jardim Garcia — 1.ª gleba, com início na divisa com a Vila Castelo Branco e término na Rua 2 da Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;

"RUA CORRUIRA" a Rua 2, com início na Rua 1 e término na Rua 3 do mesmo loteamento;

"RUA TRANSAMAZÔNICA" a Rua 3, continuação da rua do mesmo nome, com início na Rua Transamazônica e término na divisa Norte do mesmo loteamento;

"RUA CURIANGO" a Rua 4, com início na Rua 2 e término na Rua 58 do mesmo loteamento;

"RUA CURIO" a Rua 5, com início na Rua 2 e término na Rua 58 do mesmo loteamento;

"RUA FLAMINGO" a Rua 6, com início na Rua 2 e término na Rua 10 do mesmo loteamento;

"RUA GAIVOIA" a Rua 7, com início na Rua 2 e término na Rua 57 do mesmo loteamento;

"RUA GATURAMO" a Rua 8, com início na Rua 2 e término na Rua 57 do mesmo loteamento;

"RUA GRALHA" a Rua 9, com início na Rua 2 e término na Rua 10 do mesmo loteamento;

"RUA CASTELNUOVO" a Rua 10, continuação da rua do mesmo nome da Vila Castelo Branco, com início na Rua Castelnuovo e término na Rua 3 do mesmo loteamento;

"RUA GUAINUMBI" a Rua 11, com início na Rua 10 e término na Rua 12 do mesmo loteamento;

"RUA INIAMBUBU" a Rua 12, com início na Rua 20 e término na divisa do Jardim Londres;

"RUA IRERÉ" a Rua 13, com início na Rua 12 e término na Rua 16 do mesmo loteamento;

"RUA JACAIMIM" a Rua 14, com início na Rua 12 e término na Rua 13 do mesmo loteamento;

"RUA JURITI" a Rua 15, com início na Rua 12 e término na Rua 13 do mesmo loteamento;

"RUA JANDAIA" a Rua 16, com início na Rua 11 e término na Rua 12 do mesmo loteamento;

"RUA MACUCO" a Rua 17, com início na Rua 16 e término na Rua 20 do mesmo loteamento;

"RUA MARTIM PESCADOR" a Rua 18, com início na Rua 22 e término na Rua 17 do mesmo loteamento;

"RUA MARACANA" a Rua 19, com início na Rua 12 e término na Rua 17 do mesmo loteamento;

"RUA PERIQUITO" aquela formada pelas Ruas 20 e 24, com início na Rua 12 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;

"RUA PAPAGAIO" a Rua 21, com início na Rua 1 e término na Rua 22 do mesmo loteamento;

"RUA PINTASSILGO" a Rua 22, com início na Rua 21 e término na divisa com o Jardim Londres;

"RUA PELICANO" a Rua 23, com início na Rua 33 do Jardim Londres e término na Rua 3 da Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;

"RUA PINGUIM" a Rua 25, com início na Rua 23 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;

"RUA PARDAL" a Rua 26, com início na divisa com o Jardim Londres e término na divisa Norte da Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;

"RUA PATURI" a Rua 27, com início na Rua 25 e término na Rua 30 do mesmo loteamento;

"RUA ROLINHA" a Rua 28, com início na Rua 23 e término na Rua 27 do mesmo loteamento;

"RUA SARACURA" a Rua 29, com início na Rua 23 e término na Rua 27 do mesmo loteamento;

"RUA SERIEMA" a Rua 30, com início na Rua 31 e término na Rua 6 do mesmo loteamento;

"RUA SOCO" a Rua 31, com início na Rua 23 e término na Rua 50 do mesmo loteamento;

"RUA SAIRA" a Rua 32, com início na Rua 31 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;

"RUA SABIÁ" a Rua 33, com início na Rua 31 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;

"RUA TUCANO" a Rua 34, com início na Rua 23 e término na Rua 50 do mesmo loteamento;

"RUA TUIM" a Rua 35, com início na Rua 23 e término na Rua 34 do mesmo loteamento;

"RUA TANGARA" a Rua 36, com início na Rua 33 e término na Rua 34 do mesmo loteamento;

"RUA UIRAPURU" a Rua 37, com início na Rua 23 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;

"RUA JACUTINGA" a Rua 38, com início na Rua 37 e término na Rua 41 do mesmo loteamento;

"RUA JAÓ" a Rua 39, com início na Rua 31 e término na Rua 38 do mesmo loteamento;

"RUA SANHAÇO" a Rua 40, com início na Rua 31 e término na Rua 38 do mesmo loteamento;

"RUA AVINHADO" a Rua 41, com início na Rua 31 e término na Rua 38 do mesmo loteamento;

"RUA FAISÃO" a Rua 42, com início na Rua 31 e término na Rua 43 do mesmo loteamento;

"RUA EMA" a Rua 44, com início na Rua 23 e término na Rua 51 do mesmo loteamento;

"RUA CALHANDA" a Rua 45, com início na Rua 37 e término na Rua 47 do mesmo loteamento;

"RUA JACUJ" a Rua 46, com início na Rua 45 e término na Rua 47 do mesmo loteamento;

"RUA AÇOR" a Rua 47, com início na Rua 23 e término na Rua 34 do mesmo loteamento;

"RUA MERGULHAO" a Rua 48, com início na Rua 34 e término na Rua 49 do mesmo loteamento;

"RUA TENTILHAO" a Rua 50, com início na Rua 49 e término na Rua 43 do mesmo loteamento;

"RUA CORMORAO" aquela formada pelas Ruas 51, 52 e 53, com início na Rua 44 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;

"RUA CANINDE" a Rua 54, com início na Rua 3 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;

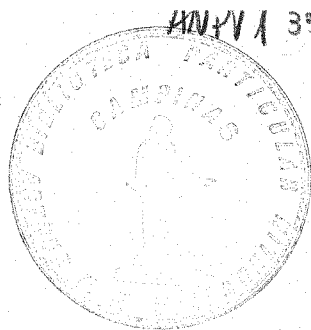
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de outubro de 1977.

DR. FRANCISCO AMARAL  
Prefeito do Município de Campinas  
DR. RALPH TORTIMA STETTINGER  
Secretário dos Negócios Jurídicos  
Eng.º AMANDO QUEIROZ TELLES COELHO  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos — Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica — com os elementos constantes do protocolado n.º 8.957, de 15 de abril de 1977, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 7 de outubro de 1977.

DR. GERALDO CESAR BASSOLI CEZARE  
Chefe do Gabinete do Prefeito



# MARTIM-PESCADOR

( ESPECIAL ),

Também chamado *pica-peixe*, o MARTIM-PESCADOR é um passaro de plumagem brilhante e metálica que vive ordinariamente nas margens dos rios e riachos: — mergulha com admirável rapidês para apanhar os pequenos peixes dos rios.

Os nossos selvicolas denominaram o *Martim-pescador* pelo acertado vocabulo, — *ariramba*, cuja significação deve ser mais ou menos: — “o passaro que come peixinhos dos rios.”

*Ariramba*, diz Eurico Santos em seu “*Dicionário de Avicultura e Ornitotecnica*” — nome vulgar, dado na Amazônia a varias especies de aves da familia Alcedinideos, aqui no sul e outras regiões conhecidas por *Martim-pescador*”.

Sneathage descreve no seu *Catal. de Aves da Amazonas*, cinco especies das 16 existentes. Estas aves vivem junto aos rios e igarapés, postadas nos galhos das arvores que se penduram para as aguas e daí caem em vôo certo sobre o peixe e num mergulho rapido o apanham”. Entre nós, continua Eurico Santos, nem vale a pena falar do pescador que vai para o seu bucho, em vez de esperar pelo nosso anzol. Entretanto ninguem quer mal ao pequenino passaro

Na Europa porem, onde existem especies semelhantes e com os mesmos habitos os pescadores, e principalmente os triadores de peixes, querem mal a esta ave e no ultimo caso, com boa razão”. Cita ainda Eurico Santos, O. Monte em *Alm. Agr. Brasil. 1926* que com observação propria descreve o ardil que esse pequenino passaro usa com o fim de atrair

o peixe. Pousado em um fio telegrafico que sobranceia uma lagôa a ave de vez em quando dava um mergulho e trazia no bico um peixinho. Para atrair o pescador o *Martim-pescador* fazia certa necessidade que caindo nagua era logo motivo para ajuntamento, que então era aproveitado para pescaria.

Podem alguns homens malquererem este pequenino passaro em virtude do unico alimento



O bico do MARTIM-PESCADOR, largo, robusto e direito, é um dardo com que cai sobre pequenos peixes e insetos aquáticos de que se alimenta. Este passarinho, tão bonitinho, mora solitário à beira dos rios e riachos, passando longo tempo, como que descansando, mas com a atenção fixa na água, pronto ao bote certo. Aninhando não abandora a visinhança do galho escolhido na margem do rio, e muitas vezes aproveita as galerias feitas por outros animais para sua postura.

que lhe apetece. Não podem porém os homens tolherem o direito de pescar porque afinal somente se alimentam dos peixinhos que pescam.

Fato é que existem na especie humana outros especimes mais respeitaveis, terriveis *arirambas da sociedade civilizada*...

Ninguem finalmente pode contestar que o nosso *Martim-pescador* é uma joia alada que vive nas margens dos nossos rios e riachos.

ARLINDO VIANNA

(Extraido da Revista "Chácaras e Quintais", nº 5, Volume 73º, de 15-maio-1946, da Editôra Chácaras e Quintais Ltda. de São Paulo)

(Denominação dada pelo Decreto 5245 de 07.10.1977, à rua 18 da Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2a. Parte, com início à rua Pintassilgo e término à Rua Macuco).

**MARTIM-PESCADOR — Vertebrados — Classe: Aves —**

Oidem: Coraciiformes. Nome vulgar dado no Brasil às aves da família dos Alcedinídeos, encontrada em algumas regiões quentes da terra. O indígena brasileiro dava-lhe o nome de iaguacata. Alimenta-se de peixes, crustáceos e larvas de insetos aquáticos. De acôrdo com alguns naturalistas, certos martim-pescadores gostam muito de formigas aladas, às quais apanham em vôo. Mas é arrancando das águas o seu peçoado, que obtém seu principal alimento. E o espetáculo da maneira como pescam é muito belo e trágico ao mesmo tempo: fita o peixe



e o acompanha na correnteza; depois de calcular bem a distância propicia para o ataque, lança-se sôbre êle espetacularmente, como se fôra uma flecha, e, num raso mergulho, apanha-o com o bico, trazendo-o para fora da água, para engoli-lo, começando pela cauda, depois de golpeá-lo num galho próximo. O gigante da fauna neotrópica, ou seja, o ariramba-grande (*Ceryle torquata*), da Amazônia brasileira, às vêzes, lança sua voz sonora e matraqueada, donde os nomes matraca e cachá, que lhe dão, ou martim-cachá, estropiado em martim-cachaça, martim-grande. Fazem seus ninhos em galerias, nos barrancos de rios, canais que êles mesmos furam. Põem de 5 a 7 ovos. V. alcião.

Há no nosso folclore, mais prôpriamente, no afro-balano, um orixá chamado martim-pescador. É uma entidade criada na cidade de Salvador. Segundo Edson Carneiro "o mais estranho dos orixás das águas é o pássaro martim-pescador também conhecido, entre os negros, por marujo, pássaro cuja missão consiste em ser leva-e-traz para as súplicas dos mortais, às divindades do mar. Êste moço de recados "sui generis" desfruta por isto mesmo uma posição invejável no coração dos bantos, que o deificaram e continuamente lhe rendem homenagem".

